



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

364/2023

FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES
CONFECIONADAS PARA OS REFEITÓRIOS
MUNICIPAIS NO ANO DE 2024
VALOR: 224.822,11€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e para cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira tomada na sua reunião de treze de dezembro de dois mil e vinte e três, conforme consta da ata e respetivo documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Nuno Maria Palma Fernandes Perdigão, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED] válido até quinze de fevereiro de dois mil e vinte e oito, com domicílio profissional na Avenida Manuel da Maia, número quarenta e seis, letra A 1000-203 Lisboa, o qual outorga em nome e representação de ICA – Indústria e Comércio Alimentar, Sociedade Anónima, com sede na morada acima indicada, com o capital social de dois milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501426230, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em cinco de dezembro de dois mil e dezoito, válida até cinco de dezembro de dois mil e vinte e seis, e procuração passada a seu favor, de nove de julho de dois mil e vinte, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de fornecimento em contínuo, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de treze de dezembro de dois mil e vinte e três, à representada do segundo outorgante e esta aceita o "Fornecimento em Contínuo de Refeições Confeccionadas para os Refeitórios Municipais no Ano de 2024", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a treze de outubro de dois mil e vinte e três, nas condições dos anúncios publicados no Diário da República e Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, programa de concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---Um – O fornecimento objeto do presente contrato é adjudicado pelo valor de duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois euros e onze cêntimos, em



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----

---Dois – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;-----

---Três – De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----

---Um - O contrato tem início a um de janeiro de dois mil e vinte e quatro e vigorará até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;-----

---Dois – Caso o contrato atinja o seu preço contratual antes da data acima prevista, o mesmo considera-se concluído;-----

-----QUARTA-----

-----Entrega dos Bens objeto do contrato-----

---O segundo outorgante deverá entregar ao primeiro outorgante os bens, objeto do contrato, com todos os complementos necessários à sua utilização de acordo com o estipulado no Anexo I, que faz parte integrante do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Modificação do contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do 1º outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----

----- SEXTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é o trabalhador [REDACTED] Chefe de Divisão, e nos termos previstos na cláusula sexta do caderno de encargos;-----

-----SÉTIMA-----

-----Pagamentos-----

---Um – Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados mensalmente, e mediante o cumprimento da obrigação;-----

---Dois – As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de faturação eletrónica SaphetyDoc disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com;-----

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação por parte do primeiro outorgante dos bens e o cumprimento integral das restantes obrigações, nos termos estipulados no caderno de encargos;-----

---Quatro - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de novas faturas corrigidas;-----

-----OITAVA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----NONA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, parte pelo orçamento municipal de dois mil e vinte e quatro e o restante em dois mil e vinte e cinco, nos seguintes termos:-----

-Classificação Económica: capítulo zero dois, artigo zero um, número zero cinco; Classificação do Plano de Atividades Municipais: C novecentos e um/zero três/zero zero um;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 2461, de dezanove de junho de dois mil e vinte e três e pela requisição externa contabilística número 4326, de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, e onde consta o compromisso número 2023/3646;-----

-----DÉCIMA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

termos previstos nas cláusulas décima segunda e décima terceira do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima quarta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar e em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos na cláusula décima sétima do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas décima oitava e décima nona do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias Complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1, em dois de



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

outubro de dois mil e vinte e três, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 – Certidão da ata em minuta deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três, que aprovou a abertura do procedimento e autorização prévia do compromisso plurianual;-----

---2 - Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a abertura do procedimento e autorização prévia do compromisso plurianual;-

---3 - Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de treze de dezembro de dois mil e vinte e três, que aprovou a adjudicação e a minuta dos contrato;-----

---4 - Proposta da firma adjudicatária;-----

---5 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 02 de outubro de 2023;-----

---6 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
[REDACTED]-----

---7 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 26 de março de 2024;-----

---8 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----

---9 – Procuração passada a favor do 2º outorgante, em 9 de julho de 2020;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---10 - Anúncios, programa de concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.-----

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 27 de dezembro de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE


Arlindo Dias
28-12-2023

2

**NUNO
MARIA
PALMA
FERNANDES
PERDIGAO**

Assinado de forma digital por NUNO MARIA PALMA FERNANDES PERDIGAO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, ou=Limitation2 - DE FORNECIMENTOS, ou=Limitation1 - ASSINAR PROPOSTAS E CONTRATOS, 2.5.4.97=VATPT-501426230, o=ICA - INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTAR, S.A., ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, email=nuno.perdigao@ica.pt, serialNumber=PNOP, [redacted]-PALMA FERNANDES PERDIGAO, givenName=NUNO MARIA, cn=NUNO MARIA PALMA FERNANDES PERDIGAO
Dados: 2023.12.27 14:51:43 Z

Conta: Nº 4, do art.º 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2023, 6,96€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 18439, em 22 de dezembro de 2023.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

